

**ATA N.º 12/ 2017
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 14 DE JUNHO DE 2017**

----- OBRAS PARTICULARES

-----**PROCESSO N.º 01/2003/534 - Rui Pedro Monteiro Marto**, presente uma informação da Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de se declarar como caducada a licença referente à operação urbanística de adaptação e ampliação de um Armazém para oficina de reparações de automóveis, nos termos do previsto no n.º 2, do art.º 71.º do R.J.U.E., por não ter sido requerida a emissão do respetivo alvará, no prazo fixado por lei.

-----Deliberado declarar caducada a licença, por não ter sido requerida a emissão do respetivo alvará, no prazo fixado por lei, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 71 do Regime Jurídico de urbanização e da Edificação.

----- OBRAS MUNICIPAIS

-----**CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DO IC2/EX.EN242-4 – TREMOCEIRA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA ROTUNDA** – Deliberado aprovar.

-----**EXECUÇÃO DA 2.ª FASE DO SANEAMENTO DE MIRA DE AIRE – ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE TRABALHOS** – Deliberado aprovar.

----- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

-----**EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS PARA FESTAS DE S. PEDRO DE 2017 – TOMAR CONHECIMENTO** - Deliberado tomar conhecimento.

----- DIVERSOS

-----**AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DO LOTE 14A DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** – Na sequência dos documentos enviados pelas empresas “Luís Sousa Barros – Unipessoal, Lda. (**adquirente**) e “GROWLAND, Lda” (**transmitente**) e de harmonia com o artigo 9.º do processo de candidatura para aquisição de lotes industriais inseridos no Regulamento de Pormenor da Zona Industrial de Porto de Mós, submete-se ao Executivo Camarário a devida autorização para a transmissão de propriedade do Lote 14A da Zona industrial de Porto de Mós.

----- Deliberado autorizar a referida transação, isto é, a aquisição pela empresa “**Luís Sousa Barros - Unipessoal, Lda.**”, do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Porto de Mós, denominado **lote 14A**, com a área de 2.461 m², no qual se encontra em construção uma unidade fabril e respetivo muro de vedação, inscrito na matriz da freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro sob o artigo n.º 2385, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós, na ficha n.º 2439, da freguesia de Porto de Mós (São Pedro) à empresa “**Growland, Lda.**”, ficando o adquirente sujeito a todas as normas do Regulamento Municipal, nomeadamente ao estipulado no n.º 7 do artigo 5.º e nos artigos 8.º e 9.º, isto é, o adquirente no

prazo de doze meses após a data do alvará-licença de construção, deverá a unidade estar em completa laboração, de acordo com o projeto aprovado e licenciado (processo n.º 01/2016/80).

-----O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s) mesmo(s) se encontre(m), sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização, por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.

-----Atendendo às condições especiais de venda dos lotes da zona industrial só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de propriedade de lotes e benfeitorias neles existentes, desde que devidamente autorizados, caso a caso, pela Câmara Municipal.

-----Mais foi deliberado, que a atividade a desenvolver tem que estar de acordo com o licenciamento já aprovado e emitido, caso pretenda outra atividade esta terá de ser tipo industrial e previamente licenciada nesta Câmara Municipal.

-----**1.ª CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS (PDM)** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor:

-----“Após a identificação de erros e omissões patentes nos elementos que constituem o Plano Diretor Municipal de Porto de Mós e que, de algum modo, condicionam ou conflituam com a aplicação da estratégia de planeamento territorial adotada na 1.ª Revisão, foi determinada a 1.ª Correção Material do PDM, por deliberação do órgão executivo municipal de 02/04/2017, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

-----Nesta conformidade, submete-se, à consideração superior, a análise e aprovação da proposta de 1.ª Correção Material do PDM de Porto de Mós, anexando-se o Relatório de Fundamentação da proposta, bem como a minuta da Declaração a emitir após a aprovação.”

-----Deliberado aprovar a proposta da 1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal e emitir a respetiva Declaração.

-----Mais foi deliberado transmitir a declaração à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

-----**RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS, ELABORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA REDE SOCIAL** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Zaida Amado, no seguinte teor:

-----“Documento elaborado no âmbito do Programa Rede Social, aprovado em reunião de Conselho Local de Ação Social (CLAS) em 24 de maio de 2017.”

-----Deliberado tomar conhecimento.

-----**VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO EM CASAIS DE MATOS, FREGUESIA DE CALVARIA DE CIMA – ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:

-----“Após a realização da hasta pública para venda do prédio urbano, sito em Casais de Matos, freguesia de Calvaria de Cima, no passado dia 31 de maio de 2017 e uma vez que existe alguma urgência por parte do comprador para efetuar a escritura de compra e venda o mais rápido possível, cumpre-me informar V. Exa. que se torna necessário submeter o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja deliberado o seguinte:

-----Vender o prédio urbano, sito em Casais de Matos (antiga escola primária), inscrito na matriz predial da freguesia de Calvaria de Cima sob o artigo n.º 2619 e registado na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha n.º 2431, a Hélder Joaquim Ribeiro Ferreira, contribuinte fiscal n.º 180029525, pelo montante de quarenta e quatro mil e quinhentos euros;

-----Autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara a outorgar a escritura de compra e venda.”

-----Deliberado vender o prédio urbano, sito em Casais de Matos (antiga escola primária), inscrito na matriz predial da freguesia de Calvaria de Cima sob o artigo n.º 2619 e registado na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha n.º 2431, a Hélder Joaquim Ribeiro Ferreira, contribuinte fiscal n.º 180029525, pelo montante de quarenta e quatro mil e quinhentos euros.

-----Mais foi deliberado autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara a outorgar a escritura de compra e venda.

-----**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** – Presente uma informação do Assistente Técnico, Senhor Luís Santos, no seguinte teor:

-----“Dando seguimento ao pedido de Vossa Exa. para que analisasse a reclamação feita por uma Munícipe proprietária de uma habitação na Rua dos Carvalhos que está constantemente a ser degradada por viaturas que devido à largura insuficiente da via tocam na parede dessa casa ou no beirado da mesma, visitei o local e sugiro o seguinte.

-----Na realidade e conforme pode constatar nas fotos que anexo, existem vários indícios que os automóveis que ali passam raspam na parede visto que a largura nesse local é cerca de 2.40 metros e na zona do beirado é de mais ou menos 2 metros, assim sendo e havendo alternativas no acesso a essa zona em especial à retaguarda do centro de dia do juncal, através da rua do Poceirão penso que existe a possibilidade de limitar a circulação rodoviária nessa rua dos Carvalhos a veículos com mais de 2 metros de largura.

-----Desta forma sugiro a colocação de dois sinais C8 (Trânsito Proibido a Veículos de Largura Superior a 2 Metros) um em cada sentido na zona mais estreita da via e um outro sinal idêntico acompanhado pelo painel adicional modelo 1 com a indicação de 100 metros, para ser colocado no sentido Rua do Poceirão / Rua de Baixo de forma a avisar da proibição que existe mais á frente.

-----Um outro assunto surgiu a pedido do Sr. Presidente da Junta quando o informei sobre o tema atrás descrito e a solução a apresentar, à qual ele concordou, assunto esse tem a ver com a falta de visibilidade à saída de várias ruas e travessas na localidade do Juncal, como por exemplo á saída do Beco dos Reis para a Rua da Ameixoeirinha.

-----Perante isso informo que deveremos adquirir sinais com a indicação de “Atenção Saída de Viaturas”, para colocar em vários locais de forma a minimizar os riscos de acidente.

-----Alerto também que a sinalização vertical referida necessita de ser adquirida visto não existir quantidade suficiente em armazém.

-----Mais informo e se entender por bem seguir o parecer técnico, a colocação dessa sinalização deve ser aprovada em reunião de executivo.

-----Sem mais de momento, deixando para análise e decisão de Vossa Exa.”

-----Deliberado aprovar.

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS**

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2017** – Deliberado tomar conhecimento.

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2017** – Deliberado tomar conhecimento.

-----**2.ª TRANCHE DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO ANO 2017 – RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE MAIO DE 2017** – Deliberado retificar a deliberação de Câmara de dezoito de maio de dois mil e dezassete e atribuir os apoios constantes no mapa em anexo, aprovar os Protocolos e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar os mesmos.

-----**PAGAMENTO DE GÁS AO CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRIMAL** – Deliberado efetuar o pagamento do montante de mil, cinquenta e três euros e onze cêntimos referente ao gás gasto no ano de dois mil e dezasseis (Outubro, Novembro e Dezembro) e efetuar o pagamento no montante de mil, cento e sessenta e três euros, e oitenta cêntimos referente ao gás gasto no ano de dois mil e dezassete, até ao dia dois de junho.

-----**APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO DAS PEDREIRAS NO ÂMBITO DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL NO CONCELHO – 2017 – PROVA DE VINHOS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, da Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor:

-----“O Regulamento Municipal em vigor, relativo ao apoio às atividades culturais desenvolvidas no Concelho, prevê a necessidade de apresentação de candidaturas para o efeito, em Outubro de cada ano.

-----O Grupo Desportivo das Pedreiras, embora desenvolvendo principalmente a prática desportiva, apresentou, em tempo, uma candidatura para obtenção de apoio financeiro para uma iniciativa mista, no âmbito da qual se salientou, pela dimensão e importância social, uma prova de vinhos, realizada na sede da Freguesia de Pedreiras, em 01 e 02 de Abril de 2017.

-----Por lapso, a respetiva candidatura não foi analisada conjuntamente com as demais apresentadas e apoiadas em tempo oportuno.

-----Assim, **proponho** que o Executivo Municipal delibere conceder ao Grupo Desportivo das Pedreiras, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a participar nos custos do evento supra mencionado.”

-----Deliberado atribuir o montante de quinhentos euros e aprovar o Protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.

-----**APOIO FINANCEIRO AO FÓRUM CULTURAL DE PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO FÓRUM CULTURAL** – Deliberado atribuir o montante de dez mil euros, aprovar o Protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À FREGUESIA DE CALVARIA DE CIMA** – Presente um ofício da Freguesia de Calvaria de Cima, a solicitar uma comparticipação financeira, destinada a fazer face às despesas com as obras da 2.ª fase da Sede da Junta de Freguesia.

-----Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.